

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 190-A/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11848/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 22 de outubro de 2015, retifica-se que onde se lê:

«II — [...]

1 - Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas m) e n) do ponto 1.2.:

1.1 — [...]»

deve ler-se:

«II — [...]

1— Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas e) e f) do ponto 1.2.:

1.1 — [...]»

22 de outubro de 2015. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

209331827

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 2721-A/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Ouro, o Coronel de Artilharia (01234982) Maurício Simão Tendeiro Raleiras.

13 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209335837

Louvor n.º 53-A/2016

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 01234982, Maurício Simão Tendeiro Raleiras, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Coordenador da Área de Ensino de Administração (AEA) e da Área de Ensino de Estratégia (AEE), do Departamento de Ensino do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), desde 12 de setembro de 2011.

Oficial distinto, possuidor de elevada formação humana, militar e profissional, dotado de um conjunto assinalável de qualidades das quais relevo a lealdade, espírito de missão, frontalidade e determinação, demonstrou em todas as circunstâncias superior competência, notável desempenho e elevados conhecimentos profissionais no exercício das suas funções, numa sistemática afirmação de vontade e capacidade de bem servir. Oficial sempre disponível para colaborar, pauta a sua ação por uma permanente disponibilidade procurando acompanhar de perto todos os processos, nomeadamente os relativos ao ensino e preparação das matérias a ministrar, orientando os docentes sob sua responsabilidade com elevado sentido do dever, contribuindo, de forma relevante para o excelente desempenho da área de Ensino que atualmente coordena.

Nas tarefas de Coordenador das AEA e AEE o Coronel Tendeiro Raleiras foi responsável por uma grande variedade de atividades, letivas e não letivas, relevando-se a coordenação do Plano de Curso do CPOG 2012-2013, e a coordenação geral do Plano de Curso dos CPOS. Desempenhou o cargo de Diretor de curso das 7.ª e 8.ª edições do Curso de Estudos Africanos, Operações de Paz e *State Building*, organizou e participou no Workshop de Ciências Militares, em fevereiro de 2012. Liderou a equipa-tarefa para revisão da macroestrutura, Estatuto e Regulamento do IESM, e da equipa-tarefa para elaboração do Manual da Qualidade e do Plano da Qualidade, em junho de 2012. Orientou de forma assinalável a organização do Seminário de Estratégia, no âmbito do Curso do Estado-Maior Conjunto, envolvendo personalidades de elevado e reconhecido mérito, enriquecendo o conteúdo programático do evento.

Orientou diversos Trabalhos de Investigação Individual de auditores do CPOG, promovendo a discussão durante a sua elaboração, com intervenções de elevada qualidade, o que permitiu a melhoria qualitativa dos mesmos. A sua ação decidida e sabedora contribuiu de forma determinante para o excelente desempenho das Áreas de Ensino, facto que me apraz registar e dar público conhecimento.

Sob a sua coordenação global as diversas edições do Curso de Estudos Africanos têm-se vindo a tornar uma referência, fato atestado pela crescente procura da sua frequência por parte de membros de variados organismos nacionais e estrangeiros ligados às áreas militar, diplomática e judicial, contribuindo significativamente para o prestígio do IESM.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Tendeiro Raleiras como sendo um Oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrificio, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209335812

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 103-A/2016

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, para efeitos de constituição de servidão administrativa, publica-se o extrato de alteração ao contrato assinado em 12 de agosto de 2015 com a Sociedade Mineira Carolinos, L. da referente ao contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, quartzo e feldspato a que corresponde o n.º C-8 e a denominação de ALVARRÕES, celebrado em 10 de janeiro de 1992, cujo extrato foi publicado no *Diário da República* n.º 97, 3.ª série, de 27 de abril de 1992.

As alterações ao contrato de concessão de exploração definidas nesta nova adenda dizem respeito a:

Área concedida: 641 ha, 29 ares e 6 centiares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema PT-TM06/ETRS89 são os seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	67897,127 69279,918 69121,941 68927,847 69236,650 68451,375 68146,073 67543,492 67146,404	87593,350 87593,376 86409,081 86148,379 85918,487 84863,479 85090,372 84280,266 83810,461

Vértice	X (m)	Y (m)
10	67012,303 66639,802 66248,914 66556,016 66337,323 65842,119 65750,320 65461,617 66074,300 65690,097 65991,288 66577,892 66973,681 66877,480 67328,966 67130,364 67704,946 67954,432	83911,658 84104,950 83587,046 83351,453 83097,051 83476,939 83434,737 83698,330 84362,937 84653,028 85052,031 84609,245 85071,649 85143,747 85750,352 85898,247 86673,753 87274,953

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Sociedade Mineira Carolinos, L.da obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável. A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

Caução recuperação = Ctrec-(Ctrec:Apl) x (Aplvg + Arpl)

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define--se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico e será notificada à Sociedade Mineira Carolinos, L. da no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos e após a notificação a Sociedade Mineira Carolinos, L. da tem um prazo de 45 dias para apresentar reforço da caução ou prestação de caução para a componente variável.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 4.000 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sendo que a fixação pela DGEG desse valor à boca da mina dependerá do valor do mercado e da informação estatística do setor relativa ao ano anterior.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, Cristina Lourenço. 308997922

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 2721-B/2016

Delegação e Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora

- de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delego e subdelego, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, nos diretores dos Núcleos de Respostas Sociais, de Infância e Juventude, de Intervenção Social e de Apoio a Programas, respetivamente os licenciados Isabel Maria Cabido Simões Gomes, Luís Miguel Cordeiro Henriques Pratas, Lucinda Margarida Monteiro Pereira e Elisabete Ramos Conceição:
- 1 Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:
- 1.1 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- 1.2 Despachar os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;
- 1.3 Planear, programar e avaliar as atividades dos Núcleos que lhe estão afetos, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades:
- 1.4 Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- 1.5 Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respetivo Núcleo;
- 1.6 Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada e movimentar contas bancárias conjuntamente com funcionários ou dirigentes a quem tenha sido conferida competência;
 - Visar documentos de receita e despesa.
- 1.8 Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;
- 2 Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
- 2.1 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
 2.2 Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 2.3 Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;
- 2.4 Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;
- 2.5 Autorizar o pagamento de transportes públicos incluindo táxis, para deslocações em serviço designadamente com utentes;
- 2.6 Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo:
- 2.7 Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;
- 3 Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
- 3.1 Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades que exerçam apoio social;
 - 3.2 Na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais:
- 3.2.1 Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de licenciamento de serviços e equipamentos de apoio social de acordo com o normativo legal em vigor, e ainda emitir parecer sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos:
- 3.2.2 Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;
 - 3.2.3 Emitir certidões e declarações relativas às IPSS;
- 3.2.4 Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS e emitir parecer social sobre os subsídios que lhes sejam concedidos;
- 3.2.5 Propor a celebração de acordos de cooperação com as IPSS ao conselho diretivo, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;